



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

LIVRO 2/17

LEI No 3408 de 15 de Março de 2001

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma disposta no Artigo 20, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de crédito especial, por anulação de dotação, destinado à Farmácia de Manipulação da Prefeitura Municipal de Cruzeiro".

Artigo 1o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura, na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal, de um crédito especial no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinado à cobertura das despesas que serão realizadas com a aquisição de medicamentos e correlatos para o funcionamento da Farmácia de Manipulação da Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

Parágrafo 1o - Do valor do Crédito Especial, (8,5%) oito e meio por cento será destinado especificamente à Farmácia de Manipulação e Dispensação, e será administrado pelo Farmacêutico responsável.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Parágrafo 2o - No caso da forma manipulada ter custo maior que a forma industrializada, o recurso poderá ser utilizado para aquisição da segunda.

Parágrafo 3o - O Crédito Especial de que trata este artigo, ficará sob a fiscalização do "COMUS" Conselho Municipal de Saúde, a quem também, deverá ser feita a prestação de contas.

Parágrafo 4o - Na sobra de recursos, estes deverão ser revertidos na compra de medicamentos industrializados, que estiverem faltando.

Artigo 2o - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.05 3.1.2.0.00 - 13754282 - Secretaria Municipal da Saúde -
Farmácia Municipal - Material de Consumo 150.000,00

08.05 3.1.3.2.00 - 13754282 - Secretaria Municipal da Saúde -
Farmácia Municipal - Outros Serviços e Encargos 30.000,00

Artigo 3o - O valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos oriundos da anulação das seguintes dotações:

08.04 3.1.1.1.01 - 13754282 - Secretaria Municipal da Saúde -
Hospital Municipal - Pessoal Civil - Servidores40.000,00

08.04 3.1.3.1.00 - 13754282 - Secretaria Municipal da Saúde -



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Hospital Municipal - Remuneração de Serviços Pessoais20.000,00

08.04 3.1.3.2.00 - 13754282 - Secretaria Municipal da Saúde -
Hospital Municipal - Outros Serviços e Encargos.....20.000,00

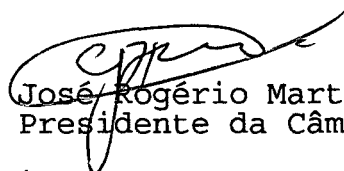
08.04 4.1.1.0.00 - 13754282 - Secretaria Municipal da Saúde -
Hospital Municipal - Obras e Instalações 50.000,00

08.04 4.1.2.0.00 - 13754282 - Secretaria Municipal da Saúde -
Hospital Municipal - Equipamentos e Material Permanente . 50.000,00

Total 180.000,00

Artigo 4o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 15 de Março de 2001.


José Rogério Martins
Presidente da Câmara

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Cruzeiro, aos 15 dias do mes de Março de 2001.